

AS ALTERAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO SENDO A DATA DA ABERTURA, OBJETO E PRAZO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS.

OS DEMAIS ANEXOS PERMANECERÃO INALTERADOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4808/2018

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTES À SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações descritas, e de acordo com as condições adiante estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL, DATA E HORÁRIO:

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, **no dia 20 de novembro de 2018 com início às 14:00 horas**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 20/11/2018.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTES À SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 100W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, INDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 10000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	200
2	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 150W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, INDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	200
3	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 50W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, INDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 5000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	200

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

- a) Poderão igualmente participar empresas com objetivo social compatível ao objeto desta licitação;
- b) Estão impedidas de participar da presente licitação:

1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;
 2. Aquelas que estiverem em regime de falência.
 3. Empresas em forma de consórcio.
- c)** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Hartz, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3 - DO PROCEDIMENTO

- a)** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as suas fases, terá apoio técnico do Banco Banrisul S/A e apoio operacional do Centro de Processamento de Dados do Município.
- b)** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "**Pregão On Line**", do Portal Eletrônico do Banco Banrisul S.A., sendo os trabalhos conduzidos por funcionário do Município, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
- c)** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre (www.celic.rs.gov.br), e que atenderam as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- d)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco Banrisul S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e)** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- f)** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- g)** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

- h) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1) Preço, em Reais, em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 2) A **MARCA** do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, sendo cotada somente uma única marca.
- 3) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, prospecto ou manuais**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 5) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- 6) Na omissão dos prazos estipulados nos itens 2 e 3, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
- 7) É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.
- 8) Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
 - b) Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem licitado;
 - c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Até às 13h59m, os interessados poderão inserir sua proposta inicial dentro do sistema.

- b) Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- c) O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam às exigências do Edital ou aquelas que foram manifestamente inexeqüíveis.
- d) Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- e) Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico), onde:
 - e.1) Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenados de forma decrescente.
 - e.2) Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).
- f) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.
- g) Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- i) A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.
- j) Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- k) Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances.
 - k.1) O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar

de 1 segundo a 30 minutos.

k.2) O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

- l) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüencia o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- m) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- n) Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- o) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra(aleatório), conforme o disposto no Edital.
- p) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- q) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, onde serão procedidos da seguinte forma::
 - q.1) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez)minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fax, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- r) É verdade a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sessões previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- s) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá, para fins de julgamento, o valor unitário.
- b) Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- f) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- g) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- h) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- i) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- j) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- k) Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- l) O Pregoeiro examinará a proposta de menor valor para verificação de sua aceitabilidade, conforme critérios definidos neste edital, e procederá à análise da habilitação do licitante. Se a proposta for aceita e o licitante atender às condições de habilitação será declarado vencedor pelo pregoeiro.
- m) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- n) Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.
- o) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

- a) Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
 - a.1) A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.
 - a.2) No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10(dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura de Propostas" poderão também, manifestar sua intenção de recurso.
- b) Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.
- c) Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.
 - c.1) Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- d) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.
- e) Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- a) Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por

parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

- b)** A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ - RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

- c)** O envelope deverá ser entregue ou enviado para Ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, localizada na Rua Emilio Jost, nº 387, Nova Hartz/RS, CEP: 93890.000.
- d)** As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
1. Especificação completa do item;
 2. Valor unitário e o valor total do item;
 3. Prazo de entrega, que será de, no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
 4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
 5. O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.
- e)** Quando o prazo de entrega e/ou prazo de garantia e/ou validade da proposta não estiverem especificados, a Comissão Permanente de Licitação considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que os prazos de entrega e de garantia serão o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- f)** Em relação a documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Nova Hartz– RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.
- g)** Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiverem contemplados no referido certificado; a documentação complementar deverá ser

encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (Rua Emilio Jost, n.º 387, Centro, Nova Hartz/RS – CEP: 93.890.000 – fone/fax: (51) 3565-1111).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- c) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.
- d) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
- e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade **Estadual**;
- c) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **fornecimento de LUMINÁRIAS PARA POSTE ou objetos semelhantes desta Licitação SATISFATORIAMENTE.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para habilitar-se a participar do certame, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/93 o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.3 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.4 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, não havendo recurso, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro, que lhe adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o procedimento para homologação pela autoridade superior.
- b) Havendo recurso, este será decidido pelo Prefeito. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- c) O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- a) Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. E, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para aquisição dos materiais correrão à conta da seguinte dotação:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

Projeto/Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

Projeto/Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

05.02 - Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade - 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade -2050 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)

08.00– Secretaria Mun. de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade- 2119 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

15 - DAS AMOSTRAS

a) Deverão os licitantes no prazo **de 07 (sete) dias** úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

b) As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

c) Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;
- b) É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- c) Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, de segundas a

sextas-feiras, das 13 horas às 18 horas através do telefone (51) 35651111 e por e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br .

- d) As impugnações apresentadas via e-mail, ou fax deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos.
- e) As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- f) Caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- h) Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- i) A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- j) A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- k) O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- l) A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação;
- m) Fica eleito o foro do Município de Sapiranga, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Ata de registro de preços;
- b) **ANEXO II** - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar;
- c) **ANEXO III**- Modelo de declarações;
- d) **ANEXO IV**- Termo de referência;
- e) **ANEXO V**- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018 presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 4808/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018 do Registro de Preços n.º 37/2018 para aquisição de luminárias de led para postes à serem adquiridas de forma fracionada para atendimento das necessidades do município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de luminárias públicas de led para postes para atendimento das necessidades do município, de acordo com as especificações técnicas abaixo e quantidades abaixo:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca
-------------	--------------------------	-------------	------------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTES À SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O item solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

- a) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do fiscal do contrato, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) O produto objeto desta licitação devem estar de acordo com a Legislação Vigente, dos órgãos de verificação de qualidade e segurança.

- e) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado é o seguinte: R\$ XXXXXX(XXXX)

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não for aceito, com a devida fundamentação, se não substituído dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

Projeto/Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

Projeto/Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

05.02 - Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade - 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade -2050 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)

08.00– Secretaria Mun. de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade- 2119 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou

cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente:
 - a) 1% (um por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após será considerada inexecução do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
 - d) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E GARANTIA

O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTES À SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO JUSTIFICATIVA

O projeto básico tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de luminárias de led para postes à serem adquiridas de forma fracionada para atendimento das necessidades do município de Nova Hartz-RS.

1. OBJETIVO

O presente Termos de Referência tem por objeto a aquisição de luminárias de led para postes à serem adquiridas de forma fracionada para atendimento das necessidades do município, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 2 do presente Termo de Referência.

2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 100W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, INDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 10000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	200
2	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 150W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, INDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL	UN	200

	DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.		
3	LUMINÁRIA DE LED, POTENCIA MÍNIMA 50W, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 65 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (100-240) FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 5000 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.000 Á 6.500, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO IP 67, IMPACTO MECANICO IK 09, MATERIAL DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO EXTRUDADO/AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	200

2. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de materiais de luminárias de led para postes e/ou objetos semelhantes desta Licitação.

5 - DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Preço, em Reais, em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) **A MARCA do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, sendo cotada somente uma única marca.**
- c) **Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, prospecto ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.**
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- f) Na omissão dos prazos estipulados nos itens 2 e 3, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

- g)** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.

6. AMOSTRAS DAS LUMINÁRIAS

a) Deverão os licitantes no prazo de **07 (sete) dias** úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

b) As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

c) Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

7. FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, outubro de 2018